



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**TERCEIRA CÂMARA**

---

<b>Processo n°</b>	10746.001354/2004-43
<b>Recurso n°</b>	134.094 Voluntário
<b>Matéria</b>	ITR
<b>Acórdão n°</b>	303-34.158
<b>Sessão de</b>	28 de março de 2007
<b>Recorrente</b>	UIRAMUTÃ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA
<b>Recorrida</b>	DRJ/BRASÍLIA/DF

---

Assunto: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

Exercício: 2000

Ementa: ITR 2000. NORMAS PROCESSUAIS. Não deve ser conhecido o recurso voluntário protocolado intempestivamente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da TERCEIRA CÂMARA do TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso voluntário por intempestivo, nos termos do voto do relator.

ANELISE DAUDT PRIETO - Presidente

MARCEL EDER COSTA - Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Zenaldo Loibman, Nanci Gama, Silvio Marcos Barcelos Fiúza, Nilton Luiz Bartoli, Tarásio Campelo Borges e Sergio de Castro Neves.

## Relatório

Trata o presente processo de impugnação de exigência do ITR / 2000, onde o contribuinte requer o reconhecimento da área de preservação permanente, considerando sua exclusão da base de cálculo do ITR.

É o Relatório.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a wavy tail, positioned in the right-center of the page.

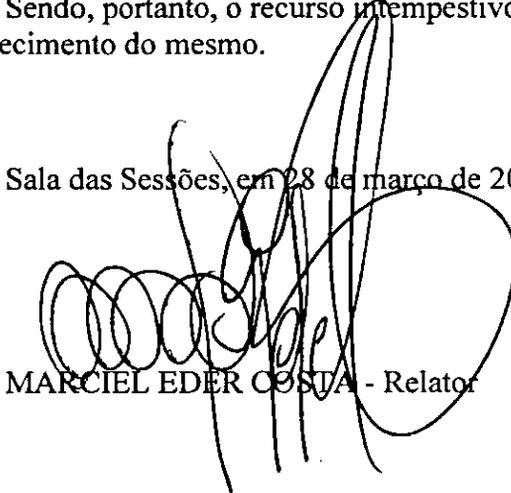
## Voto

Conselheiro MARCIEL EDER COSTA, Relator

A recorrente intimada da decisão de primeira instância, pelo correio, foi posteriormente intimada por edital afixado em 20/07/2005, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, conforme documentos de fl. 49, apresenta recurso a este Conselho em 24 de outubro de 2005, (fl. 57/65), portanto, 50 (cinquenta) dias após o máximo admitido pela legislação.

Sendo, portanto, o recurso intempestivo, razão pela qual deixo de apreciá-lo, não tomando conhecimento do mesmo.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2007

  
MARCIEL EDER COSTA - Relator